



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Ofício nº 128/2025.

Tiradentes do Sul-RS, 09 de março de 2025.

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Vereadores os Projetos de Leis nº **023/2025**, "que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências".

Segue em anexo minuta do projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,


Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

RENATO ANDRE BOTH

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Tiradentes do Sul – RS

Câmara de Vereadores
Protocolo nº 046 / 2025

1210512025
TF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Art. 5º Ao servidor contratado por esta Lei, aplicar-se-á o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, aos 09 dias do mês de maio de 2025.


ELTON LUIS PILGER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Mensagem Justificativa Projeto de Lei Nº 023/2025.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências a presente proposição, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.

A contratação ora emergencial dos cargos em anexo ao projeto de lei, são necessários para a manutenção das atividades e pelos motivos expostos:

A contratação de farmacêutico é necessária, pois o cargo está vago desde o pedido de demissão da farmacêutica concursada e o município necessita de profissional habilitado para assumir a função e ficar de responsável junto aos órgãos competentes para o atual cargo de psicólogo vendo sendo contratado via CISA e com as mudanças Legislação não será renovado, dessa forma teremos que contratar de forma emergencial.

O cargo de Técnico em Enfermagem é pela defasagem de profissionais do quadro permanente e o aumento crescente da demanda na área de saúde e também devido a um profissional estar afastada dos trabalhos em licença médica por um período de 120 dias e podendo ser renovada.

Para o cargo de Operador de Máquinas há necessidade para atender as demandas e a manutenção dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, uma vez que temos mais máquinas que operadores, no nosso quadro de cargos tem vaga que não está preenchida e a forma que estamos propondo a contratação é via processo seletivo uma vez que não temos concurso vigente.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Tiradentes do Sul-RS, 09 de março de 2025.


Elton Luís Pilger
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NÍVEL: II

PADRÃO: 07

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, atuar na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados ao paciente durante a assistência à saúde, na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho, executar atividades de assistência de enfermagem excetuadas as privativas do enfermeiro e, prestação de assistência à parturiente e ao parto normal, identificação das distócias obstétricas e tomadas de providências até a chegada do médico, realização de episiotomia e episiorrafia, com a aplicação de anestesia local, quando necessária e integrar a equipe de saúde e demais atribuições correlatas. Juntamente com o pessoal da enfermagem deverá cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia da Enfermagem. Sob a supervisão, orientação e direção do enfermeiro poderá preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação, executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como, ministrar medicamentos por via oral e parental, realizar controles hídricos, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis, realizar teste e proceder à sua leitura, para subsídio e diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios, circular em sala de cirurgia e, se necessário instrumentar, executar atividades de desinfecção e esterilização, prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive, alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se, zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidade de saúde, integrar a equipe de saúde, participar de atividades de educação em saúde inclusive orientar o paciente na Pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas, auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação dos programas de educação para a saúde. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes, participar dos procedimentos pós-morte. Estes também sob a supervisão do enfermeiro. Ainda deverá executar atividades correlatas. Desenvolver junto com os Agentes Comunitário de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir quando solicitado, com o trabalho dos agentes comunitários de saúde nos que se refere as visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando melhor garantir uma monitoria de suas condições de saúde; executar segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônicas-degenerativas e infecto-contagiosas; dirigir veículo, quando necessário para o desempenho das atribuições inerentes ao seu cargo; exercer outras tarefas afins;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público ou Processo Seletivo.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio de Técnico em Enfermagem e Registro no Respectivo Conselho de Classe.

b) Idade: mínima de 18 anos

c) Outras: Carteira Nacional de Habilitação. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em sábados, domingos e feriados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

DENOMINAÇÃO: FARMACÊUTICO

NÍVEL: I

PADRÃO: 9

DESCRIÇÃO SISTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior de grande complexidade visando realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Responsabilidade técnica de Farmácia; manipulação, aviamento e dispensação de medicamentos; controle a Portaria nº 27 de 24.10.86 e da Portaria e da Portaria nº 28 de 13.11.86; controle de estoques; desenvolvimento de ações de educação para a saúde; desenvolvimento de ações em vigilância sanitária e demais atividades que lhe forem atribuídas; Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à central de medicamentos e materiais; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à central de medicamentos e materiais; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar outras tarefas afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público ou Processo Seletivo

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Curso Superior de Farmácia e Registro no Respectivo Conselho de Classe. b) Idade: mínima de 18 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

DENOMINAÇÃO: PSICÓLOGO

NÍVEL: I

PADRÃO: 9

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior de grande complexidade visando o campo de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar diagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento de (os) casos; fazer exames de seleção em crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudo; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formulará hipótese de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo de (os) casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público ou Processo Seletivo.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Curso Superior de Psicologia e Registro no Respectivo Conselho de Classe.
- b) Idade: mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 40 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS

NÍVEL: III PADRÃO: 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas rodoviárias agrícolas e equipamentos rodoviários.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; dirigir veículo, quando necessário para o desempenho das atribuições inerentes ao seu cargo; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público ou Processo Seletivo.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental b) Idade: mínima de 18 anos
- c) Outras: Carteira Nacional de Habilitação categoria "C"

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 -

Tiradentes do Sul, 19 de maio de 2025.

Of. 137/2025

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Temos a honra de cumprimentar Vossas Excelências, venho encaminhar pelo presente, a retificação do Projeto de Lei ~~(Substitutivo)~~ nº 023, de 09 de maio de 2025, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL NA FORMA DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A retificação projeto de lei tem como intuito, incluir uma vaga de Psicólogo, passando a seguinte redação:

Cargo: Psicólogo – Quantidade de vagas: 02, Nível: 9, Valor da remuneração: R\$ 4.859,10 + R\$ 400,00 (auxílio alimentação), carga horária: 40h.

Ao submeter a presente retificação à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,


ELTON LUIS PILGER
PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Exmo. Sr.
RENATO ANDRÉ BOTH
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Tiradentes do Sul – RS

Câmara de Vereadores

Protocolo nº 052/2025

TF 1910512025

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000
Fone – 55 2032 0041